



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 735, de 19 abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - Campus Campo Novo dos Parecis para concessão de Auxílio Emergencial. As disposições estabelecidas neste edital são fundamentadas na Instrução Normativa IFMT nº 03/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 A PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata-se de Auxílio Emergencial para Apoio às Atividades Remotas e possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme Instrução Normativa IFMT nº 03/2021.

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do Campus Campo Novo do Parecis – CPAE, designada pela Portaria nº 48 de 14 de maio de 2021, e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito;

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Campo Novo do Parecis regularmente matriculados que atendam ao seguinte perfil: alunos em situação de vulnerabilidade aptos a receber, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, auxílio emergencial durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo Decreto nº 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.

6. É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].

3.2 Os princípios que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

3.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 3, de 29 de abril de 2021 e suas retificações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis com renda bruta do núcleo familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas.

4.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de **18/06/2021** até o dia **29/06/2021** por meio do preenchimento do formulário virtual em <https://forms.gle/WfHBmGHobSd99ZsE6> e do envio de documentos comprobatórios de renda e de identificação pessoal.

5.2 O estudante deverá apresentar **conta bancária em seu nome** na ficha de inscrição para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante.

5.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição ou no máximo, até o dia **12/07/2021** através do encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico assistenciaestudantil.cnp@gmail.com.

5.4 O formulário de inscrição é único para o auxílio emergencial cabendo ao estudante candidato preencher, o que implica em sua ciência incontestada das regras e disposições editalícias do auxílio requerido.

5.5 Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos e qualquer irregularidade verificada será encaminhada aos órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas.

5.6 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos físicos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação. Por essa razão, além das informações prestadas pelos estudantes no ato da inscrição, serão considerados para a concessão do auxílio emergencial os documentos apresentados na inscrição via google docs. Em razão da pandemia da COVID19, a apresentação de documentos e a inscrição serão realizados **PREFERENCIALMENTE** de forma digital.

5.7 Em casos **EXCEPCIONAIS** de ausência de acesso a rede de computadores e internet, a inscrição pode ser feita de forma **presencial** na sede do Campus, dia **25/06/2021, das 13h às 17h**, sito à Rodovia MT 235, KM 12, s/n.º, Zona Rural, Campo Novo do Parecis – MT, observando-se todos os protocolos de prevenção da COVID-19.

6. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO(S)

6.1 Será ofertado aos estudantes do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis a seguinte modalidade de auxílio:

Auxílio Emergencial -tem como objetivo dar um repasse financeiro mensal para garantir a

permanência e êxito do estudante em situação de vulnerabilidade social.

6.2 A comprovação sobre a finalidade do uso do recurso desse auxílio emergencial não será necessária.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será realizada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE) do Campus ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19, que emitirá as informações oficiais por meio do sítio oficial do Campus e/ou redes sociais oficiais.

7.2. Será considerado na seleção:

A. Todos alunos devem enviar uma cópia em **arquivo único no formato pdf ou foto legível** dos documentos de identificação de todos que moram em seu núcleo familiar (inclusive do próprio estudante) em anexo no formulário de inscrição no google forms.

Os documentos devem ser: RG; **ou** Carteira Nacional de Habilitação; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; **ou** passaporte; ou Certidão de nascimento; **ou** CPF.

B. Todos alunos devem enviar uma cópia em **arquivo único no formato pdf ou foto legível** do comprovante de renda dos maiores de 18 anos e/ou dos menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada. Os documentos devem ser:

- Empregado com renda fixa:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); **ou** Cópia do último contracheque (holerite) **ou**; Declaração do empregador.

- Autônomo ou comerciante:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do último registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); **ou** Cópia do recibo de pagamento e Autônomo – RPA **ou** declaração da própria da pessoa, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida, conforme anexo I.

- Empresários; profissionais liberais e trabalhadores rurais:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do último registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); **ou** Cópia da declaração de renda ou; último comprovante de Pró-labore ou Decore **ou**; guia de recolhimento do INSS do último mês; **ou** declaração da própria pessoa, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida, conforme anexo I.

- Aposentado ou pensionista:

Cópia do comprovante do benefício pago pela Previdência pública/privada **ou** comprovante atualizado do benefício recebido, **ou** três últimos extratos bancários **e** declaração feita pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, conforme anexo II.

- Desempregado

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do último registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); **e** Declaração feita pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, conforme anexo II.

7.3 Aqueles membros do núcleo familiar que estejam desempregados devem enviar documentos comprobatórios conforme o que está escrito no item “desempregado”.

7.4. Os critérios de desempate seguem a seguinte ordem, conforme Resolução nº 095 de 18/10/2017 CONSUP IFMT:

A. estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;

B. candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

C. outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais,

étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

D. após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O estudante que estiver como aprovado será contemplado/a com o auxílio emergencial.

8.2 O estudante que estiver como classificado ficará na lista de espera.

8.3 O estudante que estiver desclassificado será excluído/a desta chamada.

8.4 O estudante que não atender algum requisito deste edital será desclassificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso ao edital deverá ser feita via encaminhamento de e-mail a CPAE no e-mail: assistenciaestudantil.cnp@gmail.com na data estipulada neste cronograma do edital, conforme o anexo III.

10. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

10.1. Os auxílios emergenciais serão pagos em **3 parcelas, no valor de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para todos os alunos aprovados nesse edital.

10.2 Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, além da possibilidade de uma nova comprovação de renda solicitada pela comissão.

10.3 Os pagamentos das bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira; além da manutenção do regime domiciliar, podendo ser suspensos a critério da gestão do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, a qualquer tempo.

11 CRONOGRAMA

| | |
|---|-------------------------|
| Abertura do edital | 18/06/2021 |
| Período de inscrição | 18/06/2021 a 29/06/2021 |
| Período de seleção | 30/06/2021 a 04/07/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 05/07/2021 |
| Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar | 06/07/2021 |
| Data de apresentação de resposta aos recursos | 08/07/2021 |
| Data para publicação do resultado final | 12/07/2021 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A qualquer tempo o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis poderá rever a concessão do auxílio do estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

12.2. Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de

Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.4. O estudante poderá acumular também o auxílio com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsa/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

12.5 Todo os estudantes regularmente matriculados no IFMT poderão participar deste edital e o critério de classificação será a renda familiar per capita bruta.

12.6 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o desligamento dos auxílios.

12.7 Não serão aceitas contas bancárias em nome dos pais ou de terceiros, somente conta em nome do estudante contemplado pelo auxílio.

12.8 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, pela Direção do Departamento de Ensino e pela Direção Geral deste Campus.

12.9 As dúvidas dos candidatos serão respondidas **exclusivamente** através do e-mail: assistenciaestudantil@gmail.com.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de junho de 2021.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n.º 735, de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

ANEXO I

(AUTÔNOMO, COMERCIANTE , EMPRESÁRIOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADOR RURAL)

AUTODECLARAÇÃO

Campo Novo do Parecis, ____/____/____

Eu, _____,

RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que no

momento estou trabalhando como (AUTÔNOMO, COMERCIANTE , EMPRESÁRIOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADOR RURAL fazendo (descreva sua atividade)e ganho por mês R\$ _____.

Assinatura do declarante

ANEXO II
(APOSENTADO/PENSIONISTA/DESEMPREGADO)

AUTODECLARAÇÃO

Campo Novo do Parecis, ____/____/____

Eu, _____,

RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins

que no momento não estou exercendo nenhuma atividade remunerada.

Informo ainda que:

() sou desempregado () sou aposentado ou pensionista

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG**, em 18/06/2021 16:52:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197121

Código de Autenticação: e0687bf192



Edital Nº 8/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT